



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 552 1122

LEI Nº 2.407/2023

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ **112.816,78** (Cento e Doze Mil, Oitocentos e Dezesesseis Reais, Setenta e Oito Centavos), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO		
05.01	SETOR ENSINO CONVENIO		
12.361.0031.2210	Manutenção Ensino Basico (VAAR)		
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1040	20.280,00
31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1040	5.720,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1040	33.845,03
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	1040	52.971,75
	Subtotal		112.816,78
	Total Geral		112.816,78

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão de Excesso de Arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	
Receita 24.71.02.07.00.00	1040	112.816,78
Total Geral		112.816,78

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 6 de julho de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS

PREFEITO MUNICIPAL